



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 506/99 DE 25 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 38.000.00 (Trinta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação do loteamento e criação de infra- estrutura necessária aos beneficiários do Sub- Programa de Apoio à Mão- de- Obra Atiginda, que integra o Programa de Remanejamento Populacional, previsto no EIA/RIMA do empreendimento Hidrelétrico de Porto Primavera (Usina “Eng.º- Sérgio Roberto Vieira da Motta”), tudo de conformidade com o previsto na Lei N.º- 461/98 de 09 de Dezembro de 1.998.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.



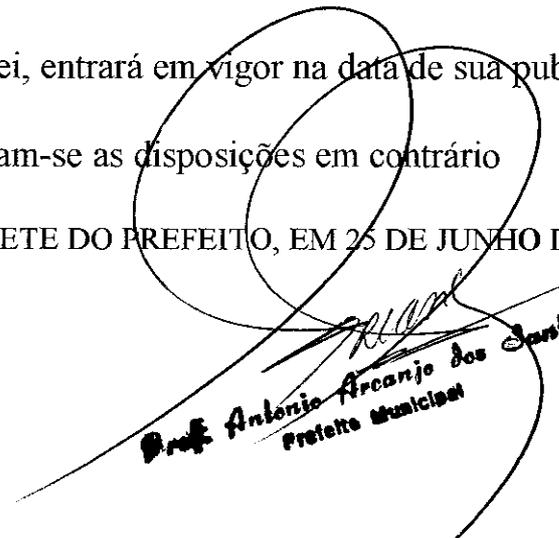
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de junho de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 482/99

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 035/99, referente ao projeto de Lei nº 042/99, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos dos edis presentes na Sessão Ordinária do dia 21/06/99.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


.....
Antônio Carlos Casteiro Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Profº Antônio Arcanjo dos Santos.
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 035/99.
DE 22 DE JUNHO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 042/99.
DE 01 DE JUNHO DE 1.999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 042/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação do loteamento e criação de infra- estrutura necessária aos beneficiários do Sub-Programa de Apoio à Mão- de- Obra Atiginda, que integra o Programa de Remanejamento Populacional, previsto no EIA/RIMA do empreendimento Hidrelétrico de Porto Primavera (Usina "Eng.º- Sérgio Roberto Vieira da Motta"), tudo de conformidade com o previsto na Lei N.º- 461/98 de 09 de Dezembro de 1.998.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 22 DE JUNHO DE 1.999.


.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


.....
Ana Raimi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 035/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO
NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de Junho de 1.999

OF. N.º 732/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 042/99

Anexo, estamos encaminhando para esta colenda Câmara Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º 042/99, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 421 / 99

15 / 06 / 99

HA
Visto

Antonio Aparecido dos Santos
Antonio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 042/99 DE 01 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 38.000.00 (Trinta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação do loteamento e criação de infra- estrutura necessária aos beneficiários do Sub-Programa de Apoio à Mão- de- Obra Atiginda, que integra o Programa de Remanejamento Populacional, previsto no EIA/RIMA do empreendimento Hidrelétrico de Porto Primavera (Usina "Eng.º Sérgio Roberto Vieira da Motta"), tudo de conformidade com o previsto na Lei N.º- 461/98 de 09 de Dezembro de 1.998.
- ARTIGO 2º .-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 1.999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 042/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, firmou Termo de Convênio com a CESP- Companhia Energética de São Paulo, com anuência da SEMADES- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do TERRASUL- Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando entre outras, a criação de infra- estrutura necessária aos beneficiários do Sub- Programa de Apoio à Mão- de – Obra Atingida, que integra o Programa de Remanejamento Populacional, previsto no EIA/RIMA do empreendimento Hidrelétrico de Porto Primavera (Usina Eng.º- Sérgio Roberto Vieira da Motta), ou seja, a transferência dos moradores ribeirinhos ao Rio Paraná no território santarritense, para um novo local (Fazenda Santa Zélia) cuja porção de terras (139,83 há) foram desapropriados por esta municipalidade com recursos financeiros pagos diretamente pela CESP (Lei N.º- 461/98 de 09.12.1998- Autógrafo de Lei N.º- 076/98 de 08/12/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Outrossim, conforme a cláusula segunda do convênio firmado, compete a Prefeitura e às suas expensas, implantar na área desapropriada, o loteamento e criar a infraestrutura necessária, da qual já foi perfurado poço semi-artesiano, necessitando ainda da aquisição e instalação de caixa d'água, bomba d'água, fiação, canos, sanitários, etc.

Com esta finalidade é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime e urgência especial.